



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mês: Competência

Ano: 2011

Modalidade: Processo Administrativo 001
Dispensa 001/11

Divisão de Administração Plano Inf



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2011
DISPENSA 001/2011**

Processo Administrativo de Contratação Número: 001/2011

Unidade Requisitante: Gabinete da Presidência

Modalidade: Dispensa 001/2011

Data do Processo: 03 de janeiro de 2011

HISTÓRICO

O Contratado se compromete a prestar serviços de Locação, Implantação, Treinamento, Suporte Técnico, Suporte Técnico Remoto, Atualizações e Assessoria Técnica no SOFTWARE nas áreas de Contabilidade Pública e Tesouraria, Controle Interno, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento.

Dotação Orçamentária: 01.02.01.031.0001.4.004.3390-39

Nomenclatura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Responsáveis:

JOSE GERALDO DO CARMO – Presidente da CPL

FÁBIO ANTÔNIO MACHADO – Controlador/Controle Interno

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **JOSÉ GERALDO DO CARMO** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Reduto, nomeada pela Portaria nº 149/2011 certifico que ao terceiro dia do mês de janeiro de 2011, na sala da Comissão Permanente De Licitação, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, faço esta autuação.

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 149/2011

“Nomeia membros da comissão de Licitação da Câmara Municipal de Reduto”.

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente em pleno uso de suas atribuições legais, nomeia os seguintes membros efetivos que constituirão a Comissão de Licitação desta Câmara:

Membros Efetivos:

- 1) José Geraldo do Carmo - Presidente
- 2) Luzinete Gomes Pereira – Vice-Presidente
- 3) Eduardo Romeiro – Secretário

Suplente:

Elane Moreira Rodrigues Emerick

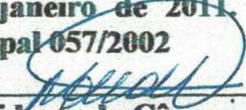
Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se

Reduto, 03 de janeiro de 2011.


Marcos Delamar Hott
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PROTOCOLO Nº 004
DATA 03/01/2011
HORARIO 16:00

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins de prova que a presente portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal às 16:00 horas do dia 03 de janeiro de 2011, Conforme Decreto Municipal 057/2002
 Presidente da Câmara

COTAÇÃO

**AO SR. PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO**

A empresa **PLANO INFORMÁTICA LTDA.**, com sede a Rua Benedito Von Randow, 37, Bairro Alfa Sul, na cidade de Manhuaçu – MG, devidamente inscrita no CNPJ: 23.366.974/0001-99, apresenta abaixo proposta de preços para prestação de serviços referentes ao serviço solicitado por este município.



À CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

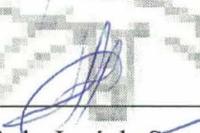
PESQUISA DE PREÇOS

LICITANTE:	Souza Filho Assessoria, Consultoria e Auditoria Contábil Ltda.
ENDEREÇO:	Rua Capitão Rafael, 20, Edifício Joselina Nunes, Sala 102, Centro
CNPJ:	10.192.916/0001-44
MUNICÍPIO:	Manhuaçu/MG
TELEFONE/FAX:	(33) 3331-6070

Item	Serviços	Unidade	Quant.	Valor Global
01	Prestação de Serviços de locação, implantação, treinamento, suporte técnico, suporte técnico remoto, atualizações e assessoria técnica no software nas áreas de Contabilidade Pública e Tesouraria, Controle Interno, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento.	Meses	12	7920,00
VALOR GLOBAL				7920,00

Validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

Manhuaçu/ MG, 30 de Dezembro de 2010.


Antônio José de Souza Filho

10.192.916/0001-44
SOUZA FILHO ASSES, CONS E
AUDITORIA CONTÁBIL LTDA.
RUA CAPITÃO RAFAEL, Nº20/SALA102
ED. JOSELINA NUNES - CENTRO
CEP.:36.900-000 - MANHUAÇU-MG



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA DE REDUTO – MG

PESQUISA DE PREÇOS

A empresa *E&L Produções de Software Ltda.*, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, por intermédio de seu representante legal Sr. Estevão Henrique Holz, portador da Carteira de Identidade de nº 1.087.262 SS e do CPF nº 979.001.257-87, vem por meio desta apresentar o preço para o seguinte serviço:

Objeto: Prestação de Serviços de locação, implantação, treinamento, suporte técnico, suporte técnico remoto, atualizações e assessoria técnica no software nas áreas de Contabilidade Pública e Tesouraria, Controle Interno, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global do Serviço: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), para o exercício de 2011.

Domingos Martins, 28 de Dezembro de 2010.

d/p
Estevão Holz
E&L Produções de Software Ltda
Estevão Henrique Holz
Sócio

39.781.752/0001-72

E & L PRODUÇÕES DE
SOFTWARE LTDA
AV. KOEHLER, 238 - CENTRO
CEP: 29.260-000
DOMINGOS MARTINS - ES



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO CONTÁBIL

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O contador responsável pelo processo, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do Art. 14 da Lei 8.666/93 e Art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova, que a contratação referente a prestação de serviços de Locação, Implantação, Treinamento, Suporte Técnico, Suporte Técnico Remoto, Atualizações e Assessoria Técnica no SOFTWARE nas áreas de Contabilidade Pública e Tesouraria, Controle Interno, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, com valor orçado em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), encontra-se devidamente inclusa no orçamento municipal do exercício de 2011, na dotação orçamentária: 01.02.01.031.0001.4.004.3390-39.

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. A emissão do Decreto de Suplementação, só ocorrerá quando for emitido o documento de empenho.

Por ser verdade firmo a presente, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Reduto (MG), 03 de janeiro de 2011.

Antônio Ransete Júnior
CPF 789.878.106-30
M. 61385.537
CRC/MG 62694

Responsável Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DO SERVIÇO FINANCEIRO

Certifico que há disponibilidade financeira para a contratação referente a prestação de serviços de Locação, Implantação, Treinamento, Suporte Técnico, Suporte Técnico Remoto, Atualizações e Assessoria Técnica no SOFTWARE nas áreas de Contabilidade Pública e Tesouraria, Controle Interno, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), tendo como fonte de receita o repasse do Executivo.

Reduto (MG), 04 de janeiro de 2011.

Elane Moreira Rodrigues Emerick



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2011

Tendo em vista a solicitação feita pelo Ilustre PRESIDENTE DA CÂMARA Sr. MARCOS DELAMAR HOTT, em análise a Lei de Licitações que autoriza em seu artigo 24, inciso II, a dispensa para outros serviços e compras com valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por ano, ou R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta reais) por mês, dou parecer favorável ao presente Processo Administrativo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que conforme documentos em anexo e contrato comprovam o que se relata.

Este é meu parecer

Reduto, 04 de janeiro de 2011.

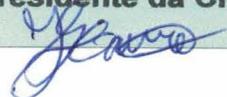


ASSESSOR JURÍDICO

CERTIDÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA QUE ESTE PROCESSO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL AS 17:00 HORAS DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2011.

JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente Processo Administrativo, emite parecer favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários há sua legalização, sendo que, foram atendidos os pressupostos existentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis à matéria.

Outrossim, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações.

Em assim sendo, somos favoráveis à realização da despesa.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 05 de janeiro de 2011.

FÁBIO ANTONIO MACHADO
Controlador / Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº: 149/2011, determino a remessa do processo nº: 001/2011, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de REDUTO para apreciação, no sentido de entendendo possível, adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame e se entender a legalidade do processo, podendo homologá-lo.

Câmara Municipal de Reduto -MG, 05 de janeiro de 2011.

JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROTOCOLO

Recebi o Processo Administrativo nº:
001/2011 no Gabinete do Presidente em
05/01/2011.

MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

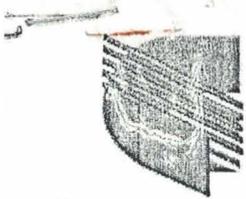


ADJUDICAÇÃO

Face a cotação de preços presente nos autos, **ADJUDICO** como vencedor do presente processo a empresa **PLANO INFORMÁTICA LTDA**, para contratação referente prestação de serviços de Locação, Implantação, Treinamento, Suporte Técnico, Suporte Técnico Remoto, Atualizações e Assessoria Técnica no SOFTWARE nas áreas de Contabilidade Pública e Tesouraria, Controle Interno, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, de acordo com as exigências da Lei Federal nº: 4.320/64 e Lei Complementar nº: 101 de 04 de maio de 2000.

Câmara Municipal de Reduto, 06 de janeiro de 2011.

MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente



Contabilidade Tasca

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PLANO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



DARCI FERREIRA DE MOURA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Ciências Contábeis, residente à Rua Benedito Von Randow, 37, Alfa Sul, Manhuaçu-MG, CEP 36.900-000, portador da C.I. nº 045642/0-1, CRC/MG, CPF nº 349.279.306-10 e **NELI RHODES MOURA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Contadora, residente à Rua Benedito Von Randow, 37, Alfa Sul, Manhuaçu-MG, CEP 36.900-000, portadora da C.I. MG-5 944488 expedida em 21/06/2005 e cadastro no CRC/MG nº 069240/0-0, CPF nº 737.073.686-53, únicos componentes da sociedade empresária limitada denominada **PLANO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, registrada na JUCEMG sob nº 3120668832-1, em 27/02/2003, inscrita no CNPJ sob nº 23.366.974/0001-99, resolvem promover as seguintes alterações, e o fazem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª) - A sociedade altera sua denominação social para "**PLANO INFORMATICA LTDA**" e o seu ramo de atividade para Prestação de Serviços de licenciamento e cessão de uso de programas de computação.

2ª) - A sociedade, que iniciou suas atividades em 27/02/2003, continuará funcionando por tempo indeterminado na Rua Benedito Von Randow, 37, Alfa Sul, Manhuaçu-MG, CEP 36.900-000

3ª) - Permanece inalterado o Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado da seguinte forma:

Neli Rhodes Moura	25.000 cotas	25.000,00
Darci Ferreira de Moura	25.000 cotas	25.000,00
TOTAL	50.000 cotas	50.000,00

§ Terceiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

4ª) - A administração da sociedade passa a ser exercida cumulativamente pelos sócios **DARCI FERREIRA DE MOURA** e **NELI RHODES MOURA**, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados à sociedade.

5ª) - Os documentos sociais serão assinados pelos administradores **DARCI FERREIRA DE MOURA** e **NELI RHODES MOURA**, que assinarão, em conjunto ou isoladamente, e terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, ou ainda, optar pela distribuição de lucros, consoante o que estabelece a respeito a Legislação específica do Imposto de Renda.

6ª) - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Continua...

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 06/01/11
Assinatura

Continuação.



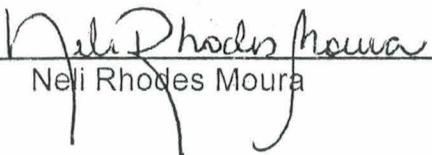
7ª) – Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato de constituição e posteriores alterações que não foram, aqui, modificadas.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento, digitado em três vias, destinando-se a primeira à JUCEMG.

Manhuaçu - MG, 01 de Dezembro de 2009.



Darci Ferreira de Moura



Neli Rhodes Moura



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4268470
EM 22/12/2009
#PLANO INFORMATICA LTDA#

PROCOLO: 09/526.871-5


MARIBEL DE PAULA
SECRETARIA GERAL





C O N T R A T O S O C I A L

Os abaixo assinado Srs. CLAUDIO DE PAULA PEREIRA, brasileiro, maior, programador de computadores, nascido em data de 10 de Janeiro de 1963 residente e domiciliado nesta capital à Rua Viamão nº 821 - Bairro Alto da Barroca, documento de identidade nº M-2.147.813 - SSPMG., CPF. nº 496 170 366 49, NELSON BATISTA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, maior, analista de sistemas, nascido em data de 31 de Outubro de 1.962, residente e domiciliado nesta capital à Rua Tavares Bastos nº 590 - Aptº 1.201 - Bairro Cidade Jardim, documento de identidade nº M-2.285.498 - SSPMG., CPF. nº 485 919 476 - 49, resolvem, de comum acôrdo, organizar uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, e o fazem mediante as seguintes clausulas e condições.:

- I - DENOMINAÇÃO SOCIAL - A sociedade girara nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e em todo o território nacional / sob a denominação social de; " PLANO INFORMATICA LTDA. ".
- II - SEDE - A sede da sociedade se localiza nesta capital à Av. Amazonas nº 314 - salas 1406/1407 - Bairro, Centro.
- III - RAMO DE ATIVIDADES - A sociedade em suas atividades se dedicara a; Prestação de serviços de assessoria, consultoria, treinamento, planejamento, elaboração, implantação e manutenção de programas e sistemas na área de processamento de dados.
- IV - FÔRO - Fica de comum acôrdo eleito o fôro desta comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer controversia que venha surgir / no presente instrumento.
- V - FILIAIS - A sociedade não possui filiais podendo no entanto / abri-las onde e quando lhe convier, observando para isto as for - mas de leis.
- VI - PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração da sociedade é por tempo / indeterminado.
- VII - EXERCÍCIO FINANCEIRO - O exercício financeiro da sociedade coin - cidira com o ano civil.
- VIII - INÍCIO DE ATIVIDADES - O início das atividades da sociedade se dara a 1º (primeiro) de julho de 1.987.
- IX - LUCROS & PERDAS - Os lucros, assim como os prejuizos porventura verificados em Balanço Geral, que se dara a 31 de Dezembro de ca - da ano, serão repartidos entre os sócios na proporção de subscri - ção do capital social ou colocados em suspensos.
- X - PROIBIÇÃO POR AVALS - Ficam os sócios componentes da sociedade, expressamente proibidos de avaliar ou afiançar mesmo que parti - cularmente a pessoas fisicas e ou juridicas, sem o consentimento / por escrito da sociedade através de seus representantes.

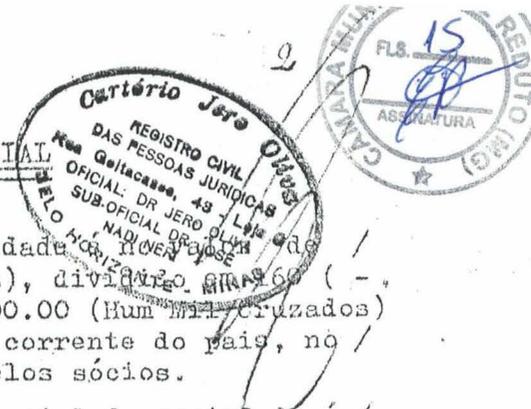
[Handwritten signatures]

Continua.....

Nelson Batista de Almeida

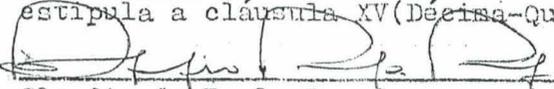
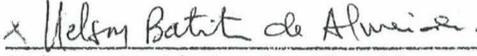
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 06/11/87

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

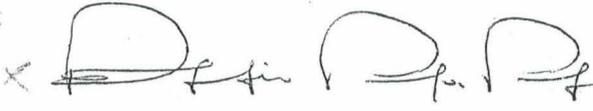


- XI - CAPITAL SOCIAL - O capital social da sociedade é de Cz\$160.000.00 (Cento e Sessenta Mil Cruzados), dividido em (Cento e Sessenta) quotas no valor de Cz\$1.000.00 (Um Mil Cruzados) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento pelos sócios.
- XII - SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da sociedade é / subscrito entre os sócios da seguinte maneira.:

CLAUDIO DE PAULA PEREIRA.....	80 quotas.....Cz\$	80.000.00
NELSON BATISTA DE ALMEIDA.....	80 quotas.....Cz\$	80.000.00
TOTAL.	160 quotas.....Cz\$	160.000.00
- XIII - RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada quotista, na forma do disposto no artigo 2º (Segundo) da lei federal de nº 3.708 de 10 (Dez) de janeiro de 1919, é limitada ao total do capital social.
- XIV - TRANSFERENCIAS - As quotas do capital social são intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito de todos os quotistas, a qual se dara em documento especial para a modificação deste instrumento e a admissão de novo ou novos quotistas, ficando entretanto, desde ja, ressalvado o direito de preferencia para a / aquisição de quaisquer quotas aos primitivos componentes da sociedade, em qualquer quantidade e igualdade de condições.
- XV - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIA - A administração bem como a gerencia / dos negócios sociais e comerciais da sociedade, assim como o direito ao uso da denominação social ficara a cargo dos sócios Srs. / CLAUDIO DE PAULA PEREIRA e NELSON BATISTA DE ALMEIDA, os quais no interesse da sociedade poderão firmar todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades, sejam eles; perante clientes, fornecedores, repartições publicas, estabelecimentos de credito, inclusive o Banco do Brasil SA., entidades de economia mista e / e quaisquer outras, ficando entretanto, desde ja, vedado o uso da denominação social em negócios de favor, seja no beneficio proprio ou de terceiros, respondendo individualmente quem o fizer.
- XVI - ASSINATURAS - Os sócios, no uso da denominação social conforme / estipula a cláusula XV (Décima-Quinta), assinarão do seguinte modo:

	x 
Claudio de Paula Pereira.	Nelson Batista de Almeida.
- XVII - RETIRADAS PRO LABORE - Os sócios terão a titulo de "pro-labore" e a débito de conta de despesas, uma retirada mensal em espécie / circulante do país, até o limite maximo permitido pela legislação / do Impôsto de Renda, ou o que fôr deliberado pela sociedade a qual / quer época.

Continua.....

x 
x Nelson Batista de Almeida

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 06/01/11

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO



- XVIII - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO - Ocorrendo o falecimento ou interdição de quaisquer dos quotistas a sociedade não se dissolve. Poderá continuar com o sucessor ou sucessores do falecido ou interditado. Se o sucessor ou sucessores do falecido ou interditado não quiser ou não puder continuar com a sociedade, os haveres deste, apurados em balanço geral que se dara imediatamente, serão pagos em 10(Dez) prestações mensais e iguais, acrescidas dos juros de 12%(Doze Por Cento) ao ano, corrigidas monetariamente de acordo com a variação das OTN's (Obrigações do Tesouro Nacional), vencendo-se a 1ª(primeira) 60(Sessenta) dias após a data do falecimento ou interdição.
- XIX - DESLIGAMENTO - Se quaisquer dos quotistas desejar desligar-se da sociedade, devera este comunicar por escrito com um prazo mínimo de 90(Noventa) dias, sendo seus haveres apurados e pagos de conformidade com a cláusula XVIII (Décima-Oitava).
- XX - CASOS OMISSOS - Todos os casos omissos no presente instrumento/ de contrato social, serão regulados de conformidade com a legislação em vigor, ressalvando-se antecipadamente os erros ou rasuras/ existentes nas linhas escritas do presente instrumento.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente / instrumento de contrato social, na presença de 02(Duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, depois de lido e achado de conformidade com o que fora combinado, datilografado em 01(Huma) via original, reproduzido por processo eletrônico em nº de 03(Treís), indo a 1ª(primeira) via/ a arquivamento no Cartório Jero Oliva - Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e as demais restantes após os registros complementares, ficaram/ em poder dos contratantes.

Belo Horizonte, 01 de Junho de 1.987.

Claudio de Paula Pereira.

Nelson Batista de Almeida.

Testemunhas.:

Reynaldo Costa Cayuela.
CI. nº M-58.518 - SSPMG.

Denise Maria da Costa.
CI. nº M-3.350.886 - SSPMG.

CARTÓRIO JERO OLIVA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: DR. JERO OLIVA
SUBOFICIAL: DR. JOSÉ NADI NERI
Rua Goltacases, 43 - Loja 6 - Fone: 224-3878 - Belo Horizonte
REGISTRADO sob o n.º 67.686 no livro A,
em 09.6.87

Belo Horizonte, 09 de junho de 87

Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 06.07.87



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Conteúdo: **quinte**,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.366.974/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/06/1987
NOME EMPRESARIAL PLANO INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANO CONTABIL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R BENEDITO VON RANDOW	NÚMERO 37	COMPLEMENTO	
CEP 36.900-000	BAIRRO/DISTRITO ALFA SUL	MUNICÍPIO MANHUACU	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **01/10/2010** às **16:27:55** (data e hora de Brasília).

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLANO INFORMATICA LTDA
CNPJ: 23.366.974/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:24:38 do dia 01/12/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2011.

Código de controle da certidão: **BFC7.C2E8.C349.BB91**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO / CERTIDÃO DE DÉBITO



PROTOCOLO

PROTOCOLO GERAL

AF / Manhuaçu / SRF

Nº 52.226

01 DEZ 2010

266773-4

Assinatura e MASP

SRF / PRF

AF

TAXA EXP. RECOLHIDA PELO DAE Nº

DE

BANCO

REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL / NOME

PLANO INFORMATICA LTDA

RUA/AV./PÇA.

NOME DO LOGRADOURO

NÚMERO

COMPLEMENTO

Nº DE COMPL.

RUA

BENEDITO VON RANDON - ALFA SUL

37

MUNICÍPIO

ESTADO

CNPJ / MF

MANHUAÇU

MG

23.366.974/0001-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CPF

CONTR.

INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL

CÓD. ATIV. ECON.

FINALIDADE

LICITAÇÃO E CONCORRENCIAS PUBLICAS

LOCAL

MANHUAÇU

DATA

01/12/2010

NOME DO SIGNATÁRIO

PAULO ROBERTO BARBOSA

Paulo Roberto Barbosa
Contador

CARGO

CONTADOR

ASSINATURA

[Handwritten Signature]
CRC - MG 49704
CPF: 001.024.586-91

IDENTIDADE

49.704 CRC MG

CERTIDÃO



NEGATIVA



POSITIVA



POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA (VER RESSALVA)



NÃO CONSTA

CERTIFICAMOS QUE EM NOME DO REQUERENTE

DÉBITO, ATÉ A PRESENTE DATA, CONFORME O ABAIXO INDICADO.



CONSTA

É DE 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO

NÚMERO DO PTA	Nº INSC. DÍVIDA ATIVA	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	FASE DA COBRANÇA

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 06/01/11
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESSALVA: RESGUARDA-SE O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA VIR A CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E QUE, ATÉ ESTA DATA, AINDA NÃO FORAM APURADOS OU LANÇADOS.

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA, ANULA A PRESENTE CERTIDÃO QUE SÓ TEM VALIDADE EM SUA FORMA ORIGINAL.

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

07.12.2010

DATA

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

6696843

MASP

HOMOLOGO

07.12.2010

DATA

[Handwritten Signature]
AUTORIDADE EXPEDIDORA

ROGERIO AMBRÓSIO RODRIGUES
MASP: 336942-8
GERENTE DE ÁREA I
NÍVEL MANHUAÇU
SRF - IPANEMA

MASP

CARIMBO DA REPARTIÇÃO FAZENDARIA



FLUXO: VIA ÚNICA: REQUERENTE > AF > SRF ou PRF > REQUERENTE
OBSERVAÇÕES: NO PREENCHIMENTO USAR O MESMO TIPO DE ABREVIATURAS CONSTANTES DA INSCRIÇÃO ESTADUAL. INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL ou do C.P.F. QUANDO DO REQUERIMENTO
E OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL ou do C.P.F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS



Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº 0007569 / 2010

DADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: PLANO INFORMATICA LTDA

CNPJ nº: 23.366.974/0001-99

INSC. ESTADUAL: 00000000000000

INSC. MUNICIPAL: 0000006325

CUC: 0021866

ENDEREÇO

RUA BENEDITO VON RONDOW, Nº 00037 - - ALFA SUL - MANHUACU - MG
- CEP:

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado não constar, até esta data débitos em seu nome relativos a tributos municipais. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Fazenda.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

MANHUAÇU (MG), 29 de Outubro de 2010


ADM - COORDENADOR DO SETOR

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE ATÉ: 29/01/2011





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 124132010-11024040
Nome: PLANO INFORMATICA LTDA
CNPJ: 23.366.974/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/11/2010.
Válida até 11/05/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

111
111



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23366974/0001-99, 23366974/0001-99
Razão Social: PLANO INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA BENEDITO VON RANDOW 37 / ALFA SUL / MANHUACU /
MG / 36900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2010 a 13/01/2011

Certificação Número: 2010121509233151303599

Informação obtida em 15/12/2010, às 09:23:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS CIP: 349.279.308-10

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): FACULDADE DE CS CONTÁBEIS DE CARATINGA DIPLOMAÇÃO: 16/12/95

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75. RG: M-2.231.029 SSP MG

ASSINATURA DO CONTABILISTA: *[Handwritten Signature]*

POLEGAR DIREITO: *[Fingerprint]*

[Portrait Photo]

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MG

CATEGORIA: CONTADOR N° DO REGISTRO: MG-045642/0-1

NOME: DARCI FERREIRA DE MOURA

FILIAÇÃO: JOAQUIM JOSE DE MOURA ALDA FERREIRA DE MOURA

NASCIMENTO: 27/03/60 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: S. JOAO ORIENTE-MG

EXPEDIÇÃO: 31/03/98

ASSINATURA DO CONTABILISTA: *[Handwritten Signature]*

PRESIDENTE DO CRC

POLEGAR DIREITO: *[Fingerprint]*

[Portrait Photo]

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MG

CATEGORIA: CONTADOR N° DO REGISTRO: MG-069240/0-0

NOME: NELI RHODES

FILIAÇÃO: ANTONIO BERTHOLD RHODES MARIA DE LOURDES PEGAS RHODES

NASCIMENTO: 25/01/71 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: MANHUAÇU-MG

EXPEDIÇÃO: 26/08/98

ASSINATURA DO CONTABILISTA: *[Handwritten Signature]*

PRESIDENTE DO CRC

POLEGAR DIREITO: *[Fingerprint]*

[Portrait Photo]

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS CPF: 737.073.686-53

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): FACULDADE DE CS CONTÁBEIS DE CARATINGA DIPLOMAÇÃO: 16/12/95

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75. RG: M-5.944.488 SSP MG

ASSINATURA DO CONTABILISTA: *[Handwritten Signature]*

POLEGAR DIREITO: *[Fingerprint]*

[Portrait Photo]

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 26/04/11

PRESIDENTE L. COMISSÃO DE CITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Administrativo nº 001/2011

Homologo o resultado do presente do Processo, que declara vencedora a empresa PLANO INFORMÁTICA LTDA, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 06 de janeiro de 2011.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente contrato é firmado entre a **Câmara Municipal de Reduto**, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, com sede na Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203, Centro, Reduto - MG, doravante denominada "**CONTRATANTE**", neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Marcos Delamar Hott** e a empresa **PLANO INFORMÁTICA LTDA** estabelecida na cidade de Manhuaçu - MG, situada na Rua Benedito Von Randow, 37, Bairro Alfa Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.366.974/0001-99, daqui em diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato por **Neli Rhodes Moura**, portadora do RG. nº MG-5.944.488 e CPF nº 737.073.686-53.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8.883/94, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Locação, Implantação, Treinamento, Suporte Técnico, Suporte Técnico Remoto, Atualizações e Assessoria Técnica no SOFTWARE** nas áreas de Contabilidade Pública e Tesouraria, Controle Interno, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento.

1.1 – Entende-se por **Treinamento**: **Aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do SOFTWARE** que é objeto do presente contrato.

1.2 – Entende-se por **Suporte Técnico**: **Assessoria na aquisição de equipamentos, montagem de estrutura lógica de rede, instalação de servidores e softwares, etc.**

1.3 – Entende-se por **Suporte Técnico Remoto**: **serviços técnicos de INFORMÁTICA limitados à operacionalização do SOFTWARE;**

1.4 – Entende-se por **Atualizações**: **Adequação do SOFTWARE às alterações das legislações federal, estadual e municipal.**

1.5 – Entende-se por **Assessoria Técnica**: **Serviços técnicos que demandam profissionais especializados nas áreas de Contabilidade Pública e Gestão de Pessoal e Folha de Pagamentos, consistindo em respostas verbais ou por escrito de questionamentos formulados pelos diversos setores do CONTRATANTE, relacionados a adequação de casos concretos aos recursos do SOFTWARE, para que o mesmo possa atingir o objeto.**



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



1.6 – Entende-se por Implantação: a carga dos dados, a instalação e disponibilização do *SOFTWARE* nos servidores e estações de trabalho disponibilizadas pela *ADMINISTRAÇÃO* e treinamento dos servidores designados no prazo máximo de 3 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

2.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços de suporte técnico opinando na escolha, dentre as que lhe forem apresentadas pela **CONTRATANTE** de equipamentos a serem substituídos, visando evitar conflitos entre os *SOFTWAREs* e os *hardwares*.

2.2 – A **CONTRATADA** prestará serviços de suporte técnico remoto na montagem da estrutura lógica da rede, fará a instalação do servidor e seus periféricos, a instalação de “*SOFTWAREs*” de rede e configuração dos mesmos, instalação das estações de trabalho, e a instalação de impressoras e outros dispositivos que se fizerem necessários para execução do objeto contratado.

2.3 – A **CONTRATADA** prestará serviços de suporte técnico no tocante ao reprocessamento de dados, contando com a mão-de-obra dos servidores designados pela **CONTRATANTE**.

2.4 – A **CONTRATADA** deverá efetuar a conversão dos dados da **CONTRATANTE** com vistas à migração para os respectivos *SOFTWAREs* sendo que para tanto, a **CONTRATANTE** deverá gerar os arquivos conforme layout e padrão texto fornecido pela **CONTRATADA**, contendo todas as informações/dados cuja integridade serão validadas pela mesma.

2.5 – As assessorias técnicas previstas no item 1.5 e o suporte técnico remoto serão executados por meio do *SOFTWARE*, por telefone ou por meio eletrônico.

2.6 – As assessorias técnicas e o suporte técnico remoto serão solicitadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** nos dias úteis, no horário de funcionamento da Câmara.

2.7 – As assessorias técnicas serão fornecidas por escrito, sempre que for de comum acordo entre as partes, mediante solicitação formal da **CONTRATANTE**.

2.8 – A locação do *SOFTWARE* envolve a sua implantação, atualização, assessoria técnica, suporte técnico remoto, conversão dos dados, treinamento aos usuários; bem como a manutenção desse *SOFTWARE* com rigorosa harmonia com as orientações transmitidas pela **CONTRATADA** e atualização de acordo com a legislação vigente a cada momento.

2.9 – O treinamento dos usuários consiste na capacitação inicial dos servidores indicados pela **CONTRATADA** na correta utilização do *SOFTWARE*, realizado por ocasião da implantação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1 – O regime de execução do objeto deste contrato é o de prestação de serviço de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto, o preço global de R\$ 7.800,00 (sete mil, e oitocentos reais).

4.2 – O preço global referente à execução do Objeto do certame será dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais. O primeiro pagamento será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato; os demais pagamentos far-se-ão nesse mesmo prazo dos meses seguintes.

4.3 – Quando o pagamento não se fizer nos termos do item 4.1 e 4.2, os valores devidos mensalmente serão objetos de multa de 2% (dois por cento).

4.5 – O Preço Global estimado, ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, considerando seus efeitos do primeiro mês a partir do dia 03/01/2011.

5.1 – Dos prazos de início e de execução:

5.1.1 – Os serviços de Implantação do **SOFTWARE** terão início na data seguinte da assinatura do contrato e deverão ser concluídos no prazo máximo de 3 (três) meses.

5.1.2 – Os serviços de reprocessamento serão iniciados após 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura contratual, mediante entrega, pela **CONTRATANTE** dos elementos, informações e dados necessários para sua execução.

5.1.3 – O treinamento dos funcionários designados pela **CONTRATANTE** para operar os “softwares” deverá iniciar-se imediatamente após sua instalação, abrangendo também, os procedimentos para a geração de “backups” diários para segurança dos dados, devendo tal treinamento estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias. A atividade de geração, bem como a guarda dos “backups”, é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1 – Todas as despesas oriundas do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **01.02.01.031.0001.4.004.3390-39**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação vigente.

7.1 – A **CONTRATANTE** será responsável pela proteção dos “softwares”, bem como das ferramentas a ela cedidos contra o uso ou o acesso indevidos, e se obrigará a utilizá-los exclusivamente na vigência contratual e em conformidade com as condições estabelecidas pelo outorgante das licenças.

7.2 – A **CONTRATANTE** será responsável pela produção e guarda de cópias (“backups”) de segurança dos dados.

7.3 – Cabe à **CONTRATANTE** a solução de problemas não oriundos dos “softwares”, principalmente os relativos aos equipamentos de sua propriedade.

7.4 – A **CONTRATANTE** e seus diversos setores serão responsáveis pela conferência dos dados reprocessados ou migrados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS –

Em casos de mora na execução contratual ou inadimplemento, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas nos termos dos itens seguintes:

8.1 – Multas pela inexecução parcial ou total do contrato:

8.1.1 – Pela inexecução parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá impor multas de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.1.2 – Pela inexecução total, a multa poderá ser de até vinte por cento (20%) do valor total do contrato.

8.1.3 – No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, após apresentação de defesa prévia e sempre em respeito ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa, aplicar ao contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4 – A aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação para vista do processo.

8.1.5 – A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será de competência exclusiva do Exmo. Sr Presidente da Câmara Municipal, facultada ao interessado apresentar a respectiva defesa, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação para vista do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão contratual em favor da **CONTRATANTE**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação, ou interpelação judicial ou intimação administrativa, nos termos do art. 77 e ss. da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda na ocorrência das seguintes hipóteses:

- 9.1 – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 9.2 – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.3 – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- 9.4 – o atraso injustificado no início dos serviços;
- 9.5 – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 9.6 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- 9.7 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.8 – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.9 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.10 – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.11 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.12 – a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 9.13 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 9.14 – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços prestados já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.15 – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

9.16 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.17 – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.18 – E ainda na forma estabelecida no art. 79 e ss da Lei Federal n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

10.1 – A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – A **CONTRATANTE** designará um servidor como Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensando o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.

12.2 – O recebimento se fará mediante recibo e a cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

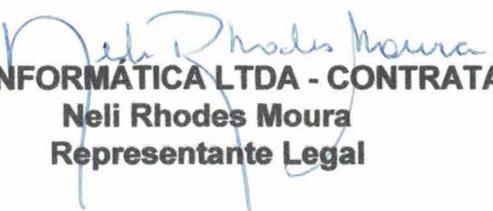


14.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou demanda oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, tanto para o aspecto administrativo, extrajudicial e/ou judicial.

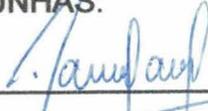
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Reduto(MG), 06 de janeiro de 2011.


CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO - CONTRATANTE
Marcos Delamar Hott
Presidente


PLANO INFORMÁTICA LTDA - CONTRATADA
Neli Rhodes Moura
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF:  001.690.656-00

Nome:  Francisca Gomes Ferreira

CPF: 104 711 616-24



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO X PLANO INFORMÁTICA LTDA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Locação, Implantação, Treinamento, Suporte Técnico, Suporte Técnico Remoto, Atualizações e Assessoria Técnica no SOFTWARE nas áreas de Contabilidade Pública e Tesouraria, Controle Interno, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento.

Data do início do contrato: 06/01/2011

Valor Global do Contrato: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.031.0001.4.004.3390-39

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ORDEM DE SERVIÇO DA DISPENSA Nº 001/2011

A
PLANO INFORMÁTICA LTDA
Rua Benedito Von Rondow, 37, bairro Alfa Sul, Manhuaçu, MG, 36900-000

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO, baseada na homologação do processo em epígrafe, ordena a referida pessoa, a iniciar os serviços conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO - MG, 06 de janeiro de 2011


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2011

Ultimados os procedimentos da Prestação dos Serviços com a emissão do empenho, atestado o recebimento, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº:4.320/64, determino o arquivamento dos autos do processo administrativo nº: 001/2011.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando à disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cumpra-se,

Junte-se

Câmara Municipal de Reduto – MG, 06 de janeiro de 2011.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO/MG*Atos, Editais e Serviços*

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO - MG - Extrato de Contrato de prestação de serviços de locação, implantação, treinamento, suporte técnico, suporte técnico remoto, atualizações e assessoria técnica no Software nas áreas de contabilidade pública e tesouraria, controle interno, gestão de pessoal e folha de pagamento, entre Câmara Municipal e a empresa Plano Informática Ltda, tendo como objeto a locação, implantação, treinamento, suporte técnico, suporte técnico remoto, atualizações e assessoria técnica no Software nas áreas de contabilidade pública e tesouraria, controle interno, gestão de pessoal e folha de pagamento. Valor global do contrato: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Vigência do contrato: 06/01/2011 a 31/12/2011.

